

# CARTA COMPROMISSO

## PREÂMBULO

No contexto dos processos de globalização, vários desafios têm sido colocados às pessoas e às instituições, nomeadamente quanto à necessidade de definir novos modelos de desenvolvimento global para a humanidade. A evolução recente tem mostrado que, mais do que uma discussão em torno da ideia de desenvolvimento sustentável, neste momento, é a questão prática de fazer acontecer a transição para a sustentabilidade que está na ordem do dia.

Considerando que é comumente aceite que os contributos dos cidadãos são fundamentais para a definição e hierarquização das necessidades das comunidades bem como para a eficiente implementação das suas decisões, e que o aproveitamento desses contributos permite às autarquias trabalhar de forma mais eficiente e objetiva, poupando recursos ao Estado, entende-se como oportuno e útil para as autarquias aprofundar e desenvolver estudos na área da participação e da sustentabilidade;

Considerando que a **CATÓLICA-CESOP** (Centro de Estudos e Sondagens de Opinião da Universidade Católica Portuguesa) reúne as competências e as condições necessárias para desenvolver processos de auscultação dos cidadãos, não só porque é detentora de mecanismos devidamente experimentados na recolha de opinião das pessoas, como defensora da exigência e rigor nos procedimentos metodológicos utilizados, e reconhecida pela qualidade dos dados produzidos e dos resultados obtidos, e pela isenção na produção de conhecimento numa experiência capitalizada ao longo de 25 anos a criar conhecimento no campo das realidades políticas, sociais e culturais da sociedade portuguesa, entendem-se assim ter este conhecimento e a vontade para levar a cabo esses estudos;

Considerando que as **AUTARQUIAS** são a representação político-administrativa das comunidades locais e são instituições públicas vocacionadas para servir o interesse público local materializado nas ambições, preocupações e necessidades dos cidadãos que representam; que exercem um papel fundamental na promoção do desenvolvimento local, nomeadamente: (1) por disporem de um conjunto relevante de funções cuja implementação pode contribuir para melhorar a qualidade de vida das suas comunidades; (2) por estarem muito bem posicionadas (proximidade) para influenciar os outros agentes de desenvolvimento e envolverem toda a comunidade; (3) porque são empregadores e consumidores, com a responsabilidade de organizar de forma sustentável a sua própria unidade produtiva local.

No âmbito da prestação de serviços da Universidade Católica Portuguesa através do Centro de Estudos e Sondagens de Opinião (CESOP), estabelece-se que entre esta unidade e a Câmara Municipal de ....., representada pela/o respetiva/o Presidente de Câmara, adiante designados, respetivamente, por **CESOP** e por **AUTARQUIA**, um compromisso conjunto, baseado nas seguintes cláusulas:

## I. CONDIÇÕES GERAIS

### **Cláusula 1ª**

#### **(Objeto e âmbito)**

Constitui objeto da presente carta-compromisso a regulamentação da relação de cooperação entre o CESOP, na qualidade de promotor de um projeto de investigação que tem como objetivo a criação de um observatório autárquico, de acordo com os objetivos definidos na Clausula 2ª, e a AUTAQUIA, na qualidade de aderente à Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis.

### **Cláusula 2ª**

#### **(objetivos)**

O projeto **Territórios Sustentáveis** do grupo CESOP-Local da unidade CESOP da Universidade Católica Portuguesa, é uma oportunidade de investigação conjunta, onde técnicos municipais e investigadores da academia trabalham com o objetivo principal de criar instrumentos de medição quantitativa das múltiplas dimensões da atividade dos municípios com enfoque na sustentabilidade dos territórios.

O sucesso deste projeto depende, por isso, do envolvimento efetivo dos municípios para o que se cria a Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis, onde os municípios aderentes têm oportunidade, em simultâneo, de ver os seus técnicos mais qualificados e ter a oportunidade de ajudar a pautar a vanguarda dos desenvolvimentos no domínio da medição de políticas públicas.

Para o feito, a equipa de investigadores do CESOP-Local, identifica domínios de investigação que coloca ao escrutínio da Rede de municípios que, de acordo com a suas necessidades, define a prioridade dos desenvolvimentos.

É objetivo último da Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis constituir-se como um observatório autárquico para monitorizar o grau de sustentabilidade do território, a dinâmica de envolvimento das partes interessadas e o grau de desempenho organizacional de cada município.

Do lado da equipa de projeto, as ações de colaboração a desenvolver vão incidir sobre todos os domínios que se manifestarem úteis e relevantes para o projeto, para o que identifica três eixos prioritários:

- I. Índice de sustentabilidade municipal (ISM): construção de um índice de sustentabilidade municipal, baseado em métricas objetivas do cumprimento das metas que concretizam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.
- II. Dinâmica de envolvimento das Partes Interessadas (DEP): medir a relação dinâmica entre a autarquia e as partes interessadas: para os informar, para os auscultar e para poder integrar a sua posição na estratégia e na ação do município.
- III. Índice de Desempenho Municipal (IDM): construção de um terceiro índice, que mede a evolução do município no caminho para a excelência com base na metodologia CAF (Estrutura Comum de Avaliação), adaptada às características e especificidades das autarquias locais.

Para dar suporte ao projeto, está considerado o desenvolvimento, manutenção e atualização de uma plataforma digital, promotora da interatividade entre os diversos stakeholders (Líderes, Cidadãos e

Investigadores) e de um benchmarking imparcial que permita aos Decisores políticos, Residentes, Visitantes e Investidores, compararem de forma fiável a sustentabilidade, a satisfação e o desempenho da organização, tendo como referência os parâmetros estabelecidos pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, a metodologia de auscultação das partes interessadas desenvolvida pela Católica-CESOP e a ferramenta CAF (Estrutura Comum de Avaliação), desenvolvida no âmbito da União Europeia;

### **Cláusula 3ª**

#### **(Período de vigência da Carta-compromisso / Alterações)**

A presente Carta-compromisso entra em vigor no dia da assinatura e tem a duração de um ano, com renovações automáticas por períodos de 1 ano, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias, não poderá comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

## **II. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**

### **Cláusula 4ª**

#### **(Obrigações e direitos das partes)**

1. É da responsabilidade do CESOP:
  - a) Manter uma equipa de investigação constituída por pessoas qualificadas para os propósitos enunciados na cláusula 2ª;
  - b) Criar um conselho estratégico (CE) com a missão de acompanhar a evolução do projeto, avaliar o desempenho e os resultados, bem como, apresentar propostas corretivas, tendo em linha de conta os propósitos deste projeto;
    - i. Integram o CE o Presidente de Câmara ou o seu representante legal, de cada uma das Autarquias aderentes (Gestor Municipal) e personalidades de reconhecido mérito na área do desenvolvimento local convidadas pela Católica-CESOP.
    - ii. O Conselho Estratégico é um órgão de caráter consultivo;
    - iii. É expectável que os elementos do Conselho Estratégico possam motivar e mobilizar autarcas para a causa da sustentabilidade, ou seja, para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações;
    - iv. Compete ao CESOP convidar as personalidades a integrar o Conselho Estratégico;
    - v. O Conselho Estratégico, presidido pelo CESOP, reunirá pelo menos uma vez por ano;
  - c) Criar um grupo de trabalho que integre operacionais de cada AUTARQUIA integrante da Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis;
  - d) Procurar meios complementares de financiamento pelo concurso a fundos de investigação;
  - e) Organizar anualmente um seminário de apresentação do progresso da investigação;
  - f) Promover a divulgação pública do projeto, nomeadamente em redes sociais e através de *media partners* ;

- g) Promover o envolvimento de entidades e/ou investigadores internacionais antecipando ligações que sustentem uma parceria de investigação que possa vir a apresentar uma candidatura a financiamento;
  - h) Manter informados os membros da rede do trabalho realizado;
  - i) Fazer uma planificação anual do desenvolvimento do projeto que apresentará aos parceiros da rede depois de auscultado o Conselho Estratégico;
  - j) Executar os trabalhos definidos pelo Conselho Estratégico, nomeadamente os definidos na cláusula 5ª do presente compromisso.
2. É da responsabilidade da AUTARQUIA:
- a) O Presidente da Autarquia aderente integrar, por inerência, o Conselho Estratégico;
    - i. Pode nomear o seu representante legal para o seu lugar no Conselho Estratégico;
  - b) Nomear coordenador e equipa de técnicos municipais para o grupo operacional;
  - c) Nomear coordenador e operacionais da equipa local de mediadores societais;
  - d) Criar condições de implementação das iniciativas desenvolvidas;
  - e) Pagar a sua contribuição financeira de acordo com a cláusula 7ª.
3. São direitos da AUTARQUIA:
- a) Ter representação nos grupos de trabalho estratégico e operacional;
  - b) Ter acesso a toda a informação relacionada com o andamento dos trabalhos;
  - c) Apresentar propostas corretivas melhorativas, tendo em linha de conta os propósitos deste projeto;
  - d) Ser membro e promotor de um processo líder na investigação sobre participação e sustentabilidade nos Territórios;
  - e) Ter o seu nome associado em todas as comunicações relacionadas com o projeto;
  - f) Ter na Página oficial da Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis um destaque com breve historial e *link* para o site da AUTARQUIA;
  - g) Dinamizar ações locais de sensibilização com base nos propósitos da Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis;
  - h) Acesso aos resultados do trabalho, referente ao seu território administrativo e onde constam os seus resultados comparados com outras autarquias da mesma dimensão e/ou região;
  - i) Acesso a resultados globais dos projetos desenvolvidos pela rede, através da plataforma digital;
  - j) Acesso, através da plataforma digital, a experiências relevantes, no âmbito das dinâmicas societais, implementadas em territórios administrativos;

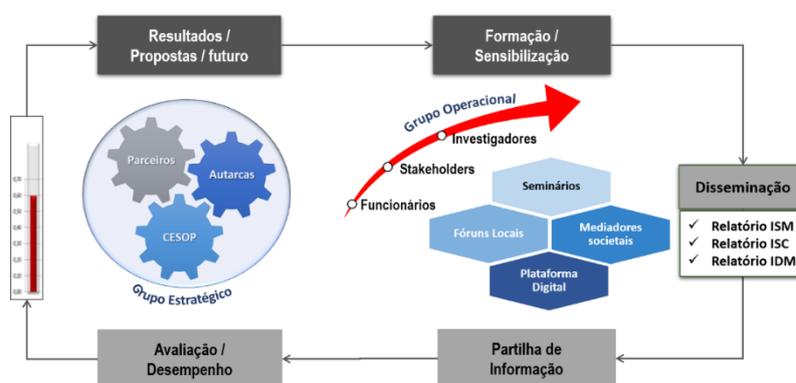
## **Cláusula 5ª**

### **(Regime de Execução dos Trabalhos)**

1. **Manter e atualizar a plataforma digital (<https://cesop-local.ucp.pt/>)**, com o objetivo de promover as atividades desenvolvidas pela Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis e potenciar o processo de comunicação, dinâmico e consistente, entre e com as partes interessadas da rede. Na perspetiva de promover a transferência de conhecimento, dar enfoque à conciliação dos interesses

comuns, definindo como 'comum' o desenvolvimento local sustentável, tendo como referência central a Agenda 2030, em quatro dimensões de análise: Governança, Social, Economia, Ambiente.

2. **Assumir a coordenação geral e científica do projeto.** Neste âmbito, destaca-se a construção de indicadores, a criação de métricas e a auscultação de autarcas, cidadãos e organizações da sociedade civil. A competência técnica do CESOP, complementada com os contributos das AUTARQUIAS, integrantes da Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis, permitirá melhorar, manter e acompanhar os desenvolvimentos, garantindo assim a continuidade dos projetos.
3. **Adotar um modelo de implementação com metodologia Investigação-ação.** Este é um projeto de investigação aplicada que tem os territórios administrativos como laboratório de estudo e implementação de mudanças. Do terreno para a mesa de trabalho e da mesa de trabalho para a formação, divulgação e conseqüente ação política concreta no terreno.



4. **Fontes de informação complementares.** Três eixos centrais definem o projeto quanto às fontes de informação que alimentam a investigação.

**a) Informação estatística disponível que permita aferir o cumprimento dos objetivos da Agenda**

**2030.** Com base na informação recolhida pela autarquia e disponibilizada ao INE, o CESOP propõe-se construir um índice de sustentabilidade que permita avaliar o cumprimento das metas que concretizam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Este é um índice compósito sustentado nas dimensões da sustentabilidade: governança, economia, social e ambiente, assim como, nos seus cinco pilares: Pessoas, Paz, Planeta, Parcerias, Prosperidade.

**b) Informação recolhida através de auscultação às partes interessadas.**

O CESOP propõe-se também elaborar um relatório anual sobre a Dinâmica de envolvimento das Partes Interessadas (DEP), através da auscultação de cidadãos e restantes partes interessadas. Este relatório permitirá ao município conhecer a opinião, ansiedades e expetativas dos cidadãos e restantes partes interessadas, passando a dispor de meios para delinear as suas estratégias de comunicação para o envolvimento de todos na causa da sustentabilidade. Esta tarefa pressupõe duas componentes, uma de auscultação via online e outra de trabalho de campo com entrevistas presenciais. Na componente online compete à AUTARQUIA disponibilizar os endereços eletrónicos das suas partes interessadas; na componente do trabalho de campo, a realizar por equipas de mediadores sociais, cuja responsabilidade pela sua contratação ou disponibilização é da AUTARQUIA. O CESOP garantirá a produção do questionário, o desenho amostral, a formação aos mediadores sociais e a produção de relatórios de estatísticas de frequências univariadas e multivariadas quando isso se justificar. Este trabalho, para lá da



## **Cláusula 6ª**

### **(Modelo de gestão)**

1. O projeto tem sede na Universidade Católica Portuguesa em Lisboa e é gerido pela Direção do CESOP. O CESOP cria uma unidade de projeto constituída por técnicos da área da Estatística, Psicologia Social, Gestão Autárquica que, sempre que necessário, será coadjuvada por especialistas da área da Matemática Aplicada e da Sociologia.
2. Será constituído um grupo operacional que integrará a unidade de projeto do CESOP um representante de cada AUTARQUIA. Será este grupo operacional que apresenta à Direção do CESOP uma proposta de plano anual de atividades e orçamento. A Direção do CESOP analisa e submete a parecer do Conselho Estratégico. Na sequência deste processo é aprovado o plano de atividade e respetivo orçamento. O grupo de trabalho dará início às atividades de acordo com o plano estabelecido.
3. De acordo com o plano de atividades poderão ser criados grupos mais pequenos que se ocuparão de tarefas específicas, nomeadamente para apresentação pública de resultados (sob proposta – rotativa – entre as autarquias aderentes).
4. O CESOP garante a divulgação regular, através da Plataforma Digital e das redes sociais, das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede CESOP-Local para os Territórios Sustentáveis. Anualmente será organizado um seminário de apresentação de resultados com convidados nacionais e/ou estrangeiros, estabelecendo ligações com o desenvolvimento da investigação-ação neste domínio noutros países e territórios.

## **Cláusula 7ª**

### **(Pagamentos)**

Participação financeira através do pagamento de um valor anual. Esta participação é fundamental para o desenvolvimento do projeto, obrigatória, e o seu montante é de 4.920,00 Euros (acrescidos de IVA à taxa em vigor).

## III. DISPOSIÇÕES FINAIS

## **Cláusula 8ª**

### **(Denúncia do Contrato)**

1. A presente carta-compromisso pode ser denunciada nas seguintes condições:
  - a) por mútuo acordo, sob forma escrita, em qualquer momento da execução do contrato;
  - b) por declaração unilateral de qualquer uma das partes, sob forma escrita, desde que com fundamento em não cumprimento pela outra parte de qualquer das obrigações que lhes cabem nos termos das cláusulas anteriores;
  - c) por declaração unilateral de qualquer uma das partes, sob forma escrita, desde que com fundamento em caso fortuito ou de força maior ou em outro tipo de alteração anormal das

circunstâncias que tornem objetivamente impossível a uma das partes o cumprimento que lhe cabe das suas obrigações contratuais.

2. Pode, ainda, haver lugar a denúncia do compromisso nos casos em que forem modificados os “Termos de Referência” da intervenção do CESOP, desde que tais modificações impliquem redefinição dos postos de trabalho inicialmente admitidos e, bem assim, sempre que a AUTARQUIA revele, face à apreciação do CESOP, incapacidade técnica para realizar, adequadamente, as suas funções ou inadaptação às condições de trabalho existentes.
3. A denúncia só poderá ter lugar após a parte informar a outra, com antecedência mínima de 30 dias, das razões que fundamentarão a denúncia (e caso não venha a dar-se, nesses prazos, a satisfação das pretensões da primeira).

### **Cláusula 9ª**

#### **(Casos Duvidosos e Omissos)**

1. Os casos duvidosos serão resolvidos por acordo das partes segundo o princípio do equilíbrio de interesses.
2. Os casos omissos serão resolvidos segundo ditames de boa-fé e de harmonia com o que as partes teriam acordado se os houvessem previsto em cláusula especial.

### **Cláusula 10ª**

#### **(Lei aplicável - Foro competente)**

1. A presente carta-compromisso rege-se pela lei portuguesa.
2. Para os litígios que não tenham podido ser resolvidos nos termos das cláusulas 8ª e 9ª anteriores, ou por compromisso acordado, as partes fixam o foro competente da Comarca de Lisboa, Portugal.

Lisboa, ..... de ..... de 2023,

Católica-CESOP

CM-Autarquia

---

---